



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260629CD00004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ nº 08.778.029/0001-00, com sede na Avenida Olívio Maroja, nº 278, Bairro Bela Vista, Araçagi/PB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o presente **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do art. 79, inciso I, e do Decreto Federal nº 11.878/2024, destinado ao credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de buffet, locação de espaço para eventos e disponibilização de garçons, para atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os interessados poderão encaminhar a documentação exigida neste Edital a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacaoaracagipma@gmail.com.

A primeira sessão de análise da documentação apresentada será realizada no dia **27 de julho de 2026**, às **12h00**, permanecendo o credenciamento aberto para recebimento de novos interessados durante o prazo estabelecido neste Edital.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O presente credenciamento será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 79, inciso I, do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
- 1.2. O procedimento de credenciamento destina-se à formação de cadastro de pessoas jurídicas aptas à futura prestação dos serviços objeto deste Edital, possibilitando a contratação de todos os interessados que atenderem às condições de habilitação e às exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 1.3. As futuras contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante processo de inexigibilidade de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária, a necessidade da Administração e as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.
- 1.4. A participação neste credenciamento implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não cabendo aos interessados alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento de coffee break, almoço, jantar, locação de espaço para eventos e disponibilização de garçons, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Araçagi/PB, conforme especificações, condições, quantitativos estimados e valores constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 2.2. O credenciamento tem por finalidade formar cadastro de empresas aptas à futura contratação, não gerando direito à contratação imediata, tampouco exclusividade, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos critérios de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital.
- 2.3. Os serviços poderão ser solicitados para eventos institucionais, administrativos, educacionais, culturais, esportivos, sociais, solenidades, capacitações, reuniões, conferências, palestras, campanhas, seminários, congressos e demais ações promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.
- 2.4. Os serviços deverão ser prestados no Município de Araçagi/PB ou em local situado em um raio máximo de até 20 (vinte) quilômetros de seus limites territoriais, conforme necessidade da Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

2.5. A empresa credenciada poderá prestar todos os serviços compatíveis com o objeto deste Edital e com as atividades constantes em seu ato constitutivo e em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as condições previstas neste instrumento convocatório.

2.6. As especificações técnicas, valores máximos admitidos, condições de execução e demais requisitos para prestação dos serviços encontram-se detalhados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para os fins deste Edital, consideram-se:

I – **Credenciamento:** procedimento auxiliar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, destinado ao cadastramento de pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Edital, para futuras contratações conforme a necessidade da Administração.

II – **Credenciada:** pessoa jurídica que, após análise da documentação apresentada, atender a todas as exigências deste Edital e for considerada habilitada para prestar os serviços.

III – **Credenciante:** Prefeitura Municipal de Araçagi/PB, responsável pela realização do procedimento de credenciamento e pelas futuras contratações.

IV – **Contratação:** formalização de contrato específico com a empresa credenciada, precedida da respectiva instrução processual e do competente procedimento de **inexigibilidade de licitação**, a ser realizado individualmente conforme a necessidade de cada evento ou demanda da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021..

V – **Demanda:** necessidade de prestação dos serviços identificada pela Administração Municipal para atendimento de eventos, reuniões, capacitações, solenidades ou quaisquer outras atividades de interesse público.

VI – **Rodízio:** critério de distribuição das futuras contratações entre os credenciados, observado o disposto neste Edital, garantindo tratamento isonômico entre todos os habilitados.

VII – **Termo de Referência:** documento integrante deste Edital que estabelece as especificações técnicas, condições de execução, valores máximos admitidos e demais requisitos para a prestação dos serviços.

3.2. Os demais termos utilizados neste Edital deverão ser interpretados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.878/2024 e as demais normas aplicáveis ao procedimento de credenciamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e que atendam a todas as condições de habilitação, qualificação e execução estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

4.2. A participação no credenciamento será realizada mediante encaminhamento da documentação exigida neste Edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico informado no preâmbulo.

4.3. O interessado deverá indicar, no requerimento de credenciamento, quais serviços pretende prestar, dentre aqueles previstos no objeto deste Edital, observada a compatibilidade com suas atividades registradas no CNPJ e no ato constitutivo da empresa.

4.4. O credenciamento não assegura à empresa habilitada direito à contratação imediata, constituindo apenas cadastro de possíveis prestadores de serviços, ficando toda contratação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à realização do respectivo processo de inexigibilidade de licitação para cada demanda.

4.5. A participação da empresa no presente credenciamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que:

I – não possuam ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

- II – estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
 - III – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV – estejam em processo de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial, salvo se apresentarem documentação que comprove a viabilidade e regularidade de sua participação, quando admitido em lei;
 - V – estejam enquadradas em qualquer das hipóteses de vedação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - VI – apresentem documentação falsa, incompleta ou incompatível com as exigências deste Edital;
 - VII – tenham sócio, administrador ou dirigente que mantenha vínculo impeditivo com a Administração, nos termos da legislação aplicável;
 - VIII – não atendam às condições de habilitação ou aos requisitos mínimos exigidos para a execução do objeto.
- 5.2. A verificação de qualquer impedimento poderá ensejar o indeferimento do credenciamento, o descredenciamento da empresa ou a aplicação das sanções cabíveis, conforme o caso.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Da Forma de Participação

- 6.1.1. O credenciamento será realizado de forma eletrônica, mediante o encaminhamento da documentação exigida neste Edital para o endereço eletrônico informado no preâmbulo.
- 6.1.2. Poderão requerer o credenciamento, a qualquer tempo durante o período de vigência deste Edital, as pessoas jurídicas que atendam às exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 6.1.3. Cada interessado deverá apresentar requerimento próprio, acompanhado de toda a documentação exigida para habilitação.

6.2. Da Apresentação da Documentação

- 6.2.1. A documentação deverá ser encaminhada em formato PDF, de forma legível, preferencialmente em arquivo único ou organizada em arquivos separados por categoria, devidamente identificados.
- 6.2.2. É de inteira responsabilidade da empresa interessada a autenticidade, integridade e veracidade dos documentos apresentados.
- 6.2.3. A Administração poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos originais ou de informações complementares para conferência, bem como realizar diligências para esclarecimento ou confirmação das informações apresentadas.

6.3. Do Local, Prazo e Forma de Entrega

- 6.3.1. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico informado no preâmbulo deste Edital.
- 6.3.2. A primeira análise da documentação ocorrerá na data estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.3.3. Após a primeira análise, permanecerá aberto o prazo para recebimento de novos pedidos de credenciamento, conforme período previsto neste Edital, sendo as documentações analisadas periodicamente pela Administração.
- 6.3.4. Serão considerados credenciados os interessados que atenderem integralmente às exigências deste Edital.

6.4. Do Ingresso de Novos Interessados

- 6.4.1. O presente credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, permitindo o ingresso de novos interessados durante esse período.
- 6.4.2. As empresas que protocolarem a documentação após a primeira sessão de análise terão seus documentos examinados nas análises subsequentes, observada a ordem cronológica de recebimento.
- 6.4.3. O deferimento do credenciamento produzirá efeitos a partir da publicação do respectivo resultado, passando a empresa a integrar a relação de credenciados aptos às futuras contratações.
- 6.4.4. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando cada futura contratação condicionada à necessidade da Administração, à existência de disponibilidade orçamentária e à instauração do respectivo processo de inexigibilidade de licitação para cada evento ou demanda.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação contratual;
- c) Documento oficial de identificação com foto e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is);
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de até 30 (trinta) dias da data de sua apresentação;
- j) Certidão negativa constante da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, abrangendo os cadastros de impedimentos e sanções, com emissão de até 30 (trinta) dias da data de sua apresentação;
- k) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento;
- l) Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contemplando, no mínimo: inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; pleno atendimento aos requisitos de habilitação; ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital; e veracidade das informações e documentos apresentados;
- m) Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;
- n) Termo de Aceitação dos Valores e Condições, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

7.2. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data de sua apresentação. Na ausência de prazo expresso, serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias antes da data de sua apresentação, ressalvadas as certidões para as quais este Edital estabeleça prazo específico ou aquelas cuja legislação própria disponha de forma diversa.

7.3. A atividade econômica da empresa deverá ser compatível com os serviços pretendidos, conforme verificação no CNPJ e no ato constitutivo apresentado.

7.4. A apresentação de documentos falsos, adulterados ou com informações inverídicas implicará o indeferimento do credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

7.5. A Administração poderá solicitar, mediante diligência, documentos, informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários para confirmação das informações apresentadas.

7.6. A não apresentação dos documentos ou esclarecimentos solicitados no prazo fixado pela Administração poderá acarretar o indeferimento do pedido de credenciamento.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. A documentação apresentada pelas empresas interessadas será analisada pela Administração, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2. A análise da documentação observará a ordem cronológica de recebimento dos pedidos de credenciamento encaminhados ao endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, **ressalvada a definição da ordem inicial de convocação prevista na Cláusula 9 deste Edital.**

8.3. Será considerada habilitada e apta ao credenciamento a empresa que apresentar toda a documentação exigida e comprovar o atendimento integral das condições estabelecidas neste Edital.

8.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar informações constantes da documentação apresentada, vedada a inclusão posterior de documento ou



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

informação que deveria constar originalmente da proposta de credenciamento, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação vigente.

8.5. Constatada falha sanável, erro formal ou ausência de informação que não comprometa a análise da habilitação, poderá ser concedido prazo para saneamento, a critério da Administração.

8.6. O não atendimento às diligências ou solicitações realizadas pela Administração, no prazo estabelecido, poderá acarretar o indeferimento do pedido de credenciamento.

8.7. O resultado da análise será registrado nos autos do processo e divulgado pelos meios oficiais adotados pela Administração, contendo a relação das empresas credenciadas e, se houver, as razões do indeferimento dos pedidos apresentados.

8.8. O indeferimento do pedido de credenciamento não impede que a empresa interessada apresente novo requerimento, desde que o credenciamento permaneça aberto e sejam sanadas as pendências anteriormente verificadas.

9. DA FORMAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. Após a análise da documentação, as empresas consideradas habilitadas serão credenciadas para o(s) item(ns) indicado(s) em seu requerimento de credenciamento, desde que atendam integralmente às exigências deste Edital.

9.2. A Administração organizará lista de credenciados específica para cada item constante do objeto deste Edital, sendo que, na primeira sessão de análise, caso duas ou mais empresas sejam habilitadas para o mesmo item, a ordem inicial da respectiva lista será definida por sorteio, a ser registrado nos autos do processo.

9.3. A empresa poderá ser credenciada para um, vários ou todos os itens previstos neste Edital, desde que possua atividade compatível com o objeto pretendido e atenda às exigências de habilitação.

9.4. A inclusão da empresa na lista de credenciados não assegura direito à contratação imediata, nem garantia de quantidade mínima de serviços, constituindo apenas condição para futura contratação, conforme a necessidade da Administração.

9.5. As listas de credenciados permanecerão atualizadas durante todo o período de vigência deste credenciamento, podendo ser incluídas novas empresas que venham a atender às exigências deste Edital.

9.6. As futuras contratações observarão a lista correspondente ao item solicitado pela Administração, bem como os critérios de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital.

9.7. A contratação de determinado item não gera qualquer preferência, prioridade ou direito em relação aos demais itens constantes deste credenciamento, sendo cada lista independente para fins de convocação e distribuição da demanda.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços objeto deste credenciamento serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação de quantidade mínima ou máxima de serviços por empresa credenciada.

10.2. Cada contratação será precedida da instauração do respectivo processo de inexigibilidade de licitação, no qual serão definidos os itens a serem contratados, as quantidades, o local, a data, o horário e as demais condições necessárias à execução dos serviços.

10.3. A empresa credenciada deverá executar somente os serviços para os quais estiver devidamente credenciada e convocada pela Administração.

10.4. Os serviços deverão ser prestados em estrita observância às especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência, na futura contratação e nas solicitações emitidas pela Administração.

10.5. Os serviços poderão ser prestados no Município de Araçagi/PB ou em local situado em um raio máximo de até 20 (vinte) quilômetros de seus limites territoriais, conforme a necessidade da Administração.

10.6. A execução dos serviços deverá ocorrer na data, horário e local previamente informados pela Administração, observando os padrões de qualidade, higiene, segurança e demais exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

10.7. A empresa credenciada responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados, pelos materiais, equipamentos, utensílios, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto contratado, observadas as atividades compatíveis com seu objeto social.

10.8. A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, recusando total ou parcialmente aqueles executados em desacordo com este Edital, com o Termo de Referência ou com o respectivo instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

11.1. Do Critério de Distribuição

11.1.1. A distribuição da demanda será realizada de forma independente para cada item constante deste Edital, observando a respectiva lista de empresas credenciadas.

11.1.2. As futuras contratações observarão o sistema de rodízio entre as empresas credenciadas para o item solicitado, assegurando tratamento isonômico, impessoal e transparente.

11.1.3. O rodízio será realizado separadamente para cada item, não havendo qualquer vinculação entre as listas de credenciados.

11.1.4. A contratação de empresa para determinado item não lhe confere preferência ou prioridade para contratação dos demais itens.

11.1.5. Quando a demanda envolver mais de um item para o mesmo evento, a Administração poderá priorizar a contratação de empresa credenciada apta a executar todos os itens necessários, desde que esteja regularmente habilitada para os respectivos itens e aceite executar a demanda nas condições estabelecidas.

11.1.6. Na primeira sessão de análise, caso duas ou mais empresas sejam habilitadas para a execução conjunta dos itens necessários, a ordem inicial de convocação poderá ser definida por sorteio geral, considerando a capacidade de atendimento integral do evento.

11.1.7. Quando não houver empresa credenciada apta ou disponível para executar todos os itens necessários ao evento, a Administração poderá realizar a contratação por item, observando a lista específica e o rodízio correspondente a cada item.

11.1.8. A distribuição da demanda observará, preferencialmente, a contratação por evento, quando houver empresa credenciada apta a executar todos os itens necessários, considerando a vantajosidade operacional e logística para a Administração. Não havendo empresa apta ou disponível para execução integral do evento, a contratação será realizada por item, observando-se a lista específica e o respectivo rodízio.

11.1.9. A preferência pela contratação conjunta não poderá restringir a participação das demais empresas credenciadas, devendo ser utilizada apenas quando demonstrada a vantajosidade operacional, logística ou administrativa para a execução do evento.

11.2. Da Ordem de Convocação

11.2.1. Identificada a necessidade da Administração, será instaurado o respectivo processo de inexigibilidade de licitação, oportunidade em que serão convocadas as empresas credenciadas para o(s) item(ns) necessário(s), observada a ordem do rodízio.

11.2.2. Havendo necessidade de contratação de mais de um item para o mesmo evento, poderão ser convocadas empresas distintas, de acordo com a ordem de cada lista de credenciados.

11.2.3. Caso a empresa convocada manifeste impossibilidade de atendimento ou deixe de responder no prazo estabelecido pela Administração, será convocada a empresa subsequente da respectiva lista, sem prejuízo de seu retorno ao rodízio, conforme disciplinado neste Edital.

11.2.4. Após a contratação da empresa para determinado item, a convocação seguinte observará a continuidade do rodízio, garantindo igualdade de oportunidades entre todos os credenciados.

11.3. Da Igualdade entre os Credenciados

11.3.1. A Administração adotará critérios objetivos e isonômicos na distribuição das demandas, vedado qualquer favorecimento entre empresas credenciadas.

11.3.2. O credenciamento não assegura direito à contratação em quantidade mínima, tampouco exclusividade na prestação dos serviços.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

11.3.3. Sempre que possível, será observado o equilíbrio na distribuição das contratações entre as empresas credenciadas para cada item, respeitada a ordem do rodízio e a disponibilidade de atendimento.

11.3.4. Todos os atos relacionados à distribuição das demandas serão registrados no respectivo processo administrativo de inexigibilidade de licitação, garantindo a transparência e a rastreabilidade das contratações.

12. DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Da Remuneração

12.1.1. Os valores máximos dos serviços objeto deste credenciamento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, os quais servirão de referência para as futuras contratações.

12.1.2. A empresa credenciada deverá executar os serviços pelos valores fixados neste Edital, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais, salvo quando previamente autorizados pela Administração e formalmente previstos na contratação.

12.1.3. O presente credenciamento não obriga a Administração a contratar o valor total estimado, constituindo o montante de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** apenas uma estimativa de consumo durante a vigência do credenciamento.

12.2. Do Reajuste

12.2.1. Os valores poderão ser reajustados, quando cabível, após decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação vigente.

12.3. Do Pagamento

12.3.1. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços e o recebimento definitivo pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.

12.3.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

12.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual ou irregularidade na documentação exigida, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4. Da Dotação Orçamentária

12.4.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 122 0002 2004 – Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento

000041 – 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 122 0004 2011 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

000099 – 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 361 0007 2025 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

000281 – 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 301 0017 2050 – Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde – FMS

000597 – 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Da Convocação

13.1.1. Identificada a necessidade da Administração, será instaurado o respectivo processo de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa credenciada, conforme o item ou itens necessários ao evento ou demanda.

13.1.2. A convocação da empresa credenciada observará a lista correspondente ao item solicitado e o critério de rodízio previsto neste Edital.

13.1.3. A convocação indicará, sempre que possível, o item a ser contratado, a quantidade estimada, o local, a data, o horário, as condições de execução e demais informações necessárias à prestação dos serviços.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

13.2. Do Prazo para Assinatura

13.2.1. A empresa convocada deverá assinar o instrumento contratual ou equivalente no prazo fixado pela Administração, contado do recebimento da convocação.

13.2.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada da empresa, desde que aceita pela Administração.

13.3. Da Recusa

13.3.1. A recusa injustificada da empresa convocada em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente ou executar a demanda poderá ensejar a convocação da próxima empresa da lista correspondente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3.2. A recusa justificada, devidamente aceita pela Administração, não acarretará penalidade, devendo ser registrada no respectivo processo administrativo.

13.3.3. Cada contratação será formalizada individualmente, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os itens ou de todas as empresas credenciadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Das Obrigações da Contratada

14.1.1. Executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato.

14.1.2. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, conforme o item para o qual foi credenciada.

14.1.3. Cumprir rigorosamente os horários, locais e demais condições estabelecidas pela Administração para a realização de cada evento.

14.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela higiene, conservação, segurança alimentar e demais exigências legais aplicáveis.

14.1.5. Substituir imediatamente qualquer serviço ou material rejeitado pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.

14.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

14.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

14.1.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

14.2. Das Obrigações da Contratante

14.2.1. Convocar a empresa credenciada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

14.2.2. Fornecer todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços.

14.2.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.2.4. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos previstos neste Edital e no respectivo contrato.

14.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

14.2.6. Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa credenciada ou contratada sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no respectivo contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação vigente;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

15.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração do devido processo administrativo, garantindo-se à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

15.5. As penalidades aplicadas serão registradas no respectivo processo administrativo, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. A Pedido

16.1.1. A empresa credenciada poderá solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal encaminhado à Administração, sem prejuízo da conclusão das obrigações decorrentes de contratos já firmados.

16.1.2. O pedido de credenciamento produzirá efeitos somente após manifestação da Administração, permanecendo a empresa responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até essa data.

16.2. Por Descumprimento

16.2.1. A empresa poderá ser credenciada pela Administração quando:

I – descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou no respectivo contrato;

II – deixar de manter as condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

III – recusar, injustificadamente, a assinatura do contrato ou a execução dos serviços quando regularmente convocada;

IV – prestar serviços em desacordo com as especificações contratadas, sem promover a devida correção após notificação da Administração;

V – praticar atos que comprometam a execução do objeto ou causem prejuízo à Administração.

16.3. Por Perda dos Requisitos

16.3.1. O credenciamento também poderá ocorrer quando a empresa perder qualquer requisito indispensável à manutenção do credenciamento, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

16.3.2. O credenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.3. O credenciamento não desobriga a empresa do cumprimento das obrigações assumidas em contratos vigentes, permanecendo responsável até sua integral execução ou extinção, na forma da legislação aplicável.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. Os contratos decorrentes deste credenciamento poderão ser extintos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações previstas no respectivo instrumento contratual.

17.2. A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.3. A extinção do contrato não eximirá a contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data de sua efetiva extinção, nem da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

17.4. Na hipótese de extinção antecipada do contrato por motivo imputável à contratada, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A extinção de um contrato específico não implicará o credenciamento automático da empresa, salvo quando presentes as hipóteses previstas na cláusula 16 deste Edital ou quando a Administração entender que os fatos que motivaram a extinção justificam o credenciamento, mediante regular processo administrativo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

17.6. A empresa descredenciada ou que tiver contrato extinto continuará responsável pelas obrigações já constituídas até sua completa liquidação, quando for o caso.

18. DOS ESCLARECIMENTOS

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca deste Edital, durante o período de vigência do credenciamento, mediante encaminhamento de pedido para o endereço eletrônico informado no preâmbulo.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão conter a identificação do interessado e a descrição objetiva da dúvida, cabendo à Administração respondê-los no prazo que entender razoável, observada a complexidade da matéria.

18.3. Os esclarecimentos prestados pela Administração passarão a integrar este Edital para todos os fins, quando implicarem interpretação de suas disposições, devendo ser divulgados pelos mesmos meios utilizados para a publicidade do credenciamento.

18.4. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital, salvo decisão expressa da Administração.

19. DAS IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio de requerimento fundamentado, protocolado exclusivamente no endereço eletrônico informado no preâmbulo.

19.2. A impugnação deverá ser apresentada até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a primeira sessão de análise da documentação, conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital.

19.3. A Administração analisará e decidirá sobre a impugnação no prazo previsto na legislação aplicável, podendo, se necessário, promover alterações no Edital.

19.4. Caso a impugnação seja acolhida e resulte em alteração que comprometa a elaboração da documentação pelos interessados, a Administração poderá redesignar a data da primeira sessão de análise, promovendo a devida divulgação.

19.5. As impugnações apresentadas após o prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Das decisões relativas ao deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, caberá recurso administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, de forma fundamentada, exclusivamente por meio do endereço eletrônico informado no preâmbulo deste Edital.

20.3. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da decisão pela Administração.

20.4. Recebido o recurso, a Administração poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente para apreciação.

20.5. O recurso não terá efeito suspensivo automático, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.

20.6. A decisão do recurso será registrada nos autos do processo e divulgada pelos meios oficiais adotados pela Administração.

21. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

21.1. O presente Edital de Credenciamento será divulgado pelos meios oficiais adotados pela Administração, em observância ao princípio da publicidade e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. O aviso de credenciamento será publicado na forma da legislação aplicável, podendo ser disponibilizado no Diário Oficial, no Portal da Transparência do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, e em outros meios oficiais utilizados pela Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

21.3. Os atos decorrentes deste credenciamento, incluindo resultados, convocações, comunicados, esclarecimentos, decisões de impugnações e demais informações relevantes, poderão ser divulgados pelos mesmos meios utilizados para publicação do Edital ou por meio eletrônico informado no preâmbulo.

21.4. A divulgação dos atos relacionados ao credenciamento não afasta a responsabilidade das empresas interessadas de acompanharem regularmente as publicações e comunicações oficiais da Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação neste credenciamento implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

22.2. O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, constituindo apenas expectativa de direito, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à instauração do respectivo processo de inexigibilidade de licitação.

22.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar, anular, suspender ou alterar o presente credenciamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas ou por ilegalidade, sem que disso decorra direito à indenização aos interessados, ressalvados os direitos já constituídos.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis à matéria.

22.5. Integram este Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Requerimento de Credenciamento;

Anexo III – Declaração Unificada;

Anexo IV – Termo de Aceitação dos Valores e Condições;

Anexo V – Minuta do Contrato.

22.6. Fica eleito o foro da Comarca de Guarabira/PB para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araçagi/PB, 03 de julho de 2026.

ERCULES SILVA ROCHA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento de coffee break, almoço, jantar, locação de espaço para eventos e disponibilização de garçons, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Araçagi/PB, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante futuras contratações decorrentes do credenciamento e precedidas do respectivo processo de inexigibilidade de licitação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Administração Municipal relacionadas à realização de eventos institucionais, reuniões, capacitações, treinamentos, seminários, conferências, campanhas, solenidades, ações administrativas, educacionais, culturais, esportivas e sociais, garantindo infraestrutura adequada e atendimento eficiente sempre que necessário.

2.2. Considerando que tais demandas ocorrem de forma variável ao longo do exercício financeiro, sem possibilidade de definição prévia das quantidades exatas de serviços, mostra-se mais vantajosa a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento, permitindo à Administração dispor de empresas previamente habilitadas para futuras contratações, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

3. DA FINALIDADE

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas para o credenciamento de empresas especializadas na prestação dos serviços objeto deste documento, garantindo qualidade, padronização, transparência e eficiência nas futuras contratações.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste credenciamento compreendem:

LOTE 01 – ITENS				
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR POR PESSOA
1	Fornecimento de serviço de coffee break, por pessoa, incluindo preparação, organização, transporte (quando realizado fora das dependências da contratada), montagem, reposição e serviço durante o evento. O serviço deverá contemplar, no mínimo: a) Variedade de alimentos (salgados, doces, bolos, frutas, sanduíches e similares); b) Bebidas (café, leite, sucos, refrigerantes e água); c) Utensílios necessários (copos, pratos, talheres, guardanapos, bandejas, etc.); d) Equipe de apoio para montagem, reposição e organização; e) Estrutura básica (mesas de apoio, toalhas, recipientes térmicos etc.). Observação: Quando o evento ocorrer em local indicado pela contratante, deverá estar incluso no preço o transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura e insumos necessários.	Pessoa	1	R\$: 35,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

	Forma de cotação: Valor por pessoa atendida.			
2	Fornecimento de refeições tipo almoço, por pessoa, incluindo preparo, acondicionamento, transporte (quando necessário), montagem e serviço. O serviço deverá contemplar: a) Cardápio variado contendo, no mínimo: arroz, feijão, proteínas (carnes variadas), saladas e acompanhamentos; b) Opções compatíveis com o perfil do evento (simples ou institucional); c) Bebidas (água, sucos e/ou refrigerantes); d) Utensílios completos para consumo; e) Equipe para apoio e organização do serviço. Observação: Quando realizado fora do estabelecimento da contratada, deverão estar inclusos transporte, logística, montagem e estrutura necessária para servir as refeições. Forma de cotação: Valor por pessoa atendida.	Pessoa	1	R\$: 55,00
3	Fornecimento de refeições tipo jantar, por pessoa, com características similares ao almoço, podendo incluir cardápio diferenciado conforme o horário e natureza do evento. O serviço deverá incluir: a) Preparação e fornecimento de alimentos quentes e frios; b) Variedade de pratos principais, acompanhamentos e saladas; c) Bebidas; d) Utensílios e estrutura de serviço; e) Equipe de apoio para execução completa. Observação: Quando o serviço for prestado fora das instalações da contratada, deverão estar inclusos transporte, montagem, desmontagem e toda logística necessária. Forma de cotação: Valor por pessoa atendida.	Pessoa	1	R\$: 55,00
4	Locação de espaço físico para realização de eventos institucionais, com dimensão mínima de 12 metros de largura por 50 metros de comprimento, devidamente estruturado. O espaço deverá conter, no mínimo: a) Cobertura adequada e proteção contra intempéries; b) Iluminação apropriada; c) Banheiros em condições de uso; d) Acessibilidade; e) Área compatível com o público estimado; f) Estrutura básica para realização de eventos (pontos de energia, ventilação, etc.). Poderá incluir, quando aplicável: a) Mesas e cadeiras; b) Área para buffet; c) Espaço para montagem de equipamentos. Forma de cotação: Valor por evento/diária.	Diária	1	R\$: 1.600,00
5	Prestação de serviços de garçom para atendimento em eventos institucionais, incluindo recepção, distribuição de alimentos e bebidas, organização de mesas, reposição de itens e suporte geral durante a realização do evento. O serviço deverá contemplar, no mínimo: a) Profissionais devidamente apresentados, uniformizados e identificados; b) Atendimento direto ao público com cordialidade e postura profissional;	Evento	1	R\$: 150,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

	c) Distribuição de alimentos e bebidas durante o evento; d) Organização e limpeza básica das mesas durante a execução do serviço; e) Apoio na montagem e desmontagem da estrutura do evento, quando necessário; f) Coordenação com a equipe de buffet para garantir a eficiência no atendimento. Observação: Quando o evento for realizado em local indicado pela contratante, deverá estar incluso no preço o deslocamento dos profissionais até o local da execução dos serviços. Forma de cotação: Valor por evento.			
--	--	--	--	--

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

5.2. Cada contratação será formalizada mediante processo individual de inexigibilidade de licitação, observando o rodízio e os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento.

5.3. A empresa contratada deverá executar somente os serviços constantes da contratação, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantidades, local, data, horário e demais condições estabelecidas pela Administração.

5.4. Os serviços deverão ser prestados no Município de Araçagi/PB ou em local situado em um raio máximo de até 20 (vinte) quilômetros de seus limites territoriais.

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

6.1. A empresa deverá possuir atividade compatível com o objeto contratado.

6.2. Os serviços deverão ser executados observando as normas sanitárias, de segurança, higiene e qualidade aplicáveis à atividade.

6.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, conforme sua proposta e o objeto da contratação.

6.4. Todos os alimentos fornecidos deverão ser preparados em condições adequadas de higiene, conservação e manipulação, observando as normas dos órgãos competentes.

6.5. Quando a contratação envolver locação de espaço, este deverá possuir condições adequadas de funcionamento, limpeza, segurança, acessibilidade e capacidade compatível com o evento a ser realizado.

7. DA ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA

7.1. As empresas credenciadas deverão possuir estrutura física, operacional e de pessoal compatível com os serviços para os quais forem credenciadas.

7.2. A estrutura disponibilizada deverá ser suficiente para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, observando as quantidades, prazos e condições estabelecidas em cada contratação.

7.3. Quando o objeto envolver fornecimento de alimentação, a empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos, utensílios, recipientes, materiais de apoio, mão de obra e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços.

7.4. Quando houver contratação de locação de espaço para eventos, este deverá atender às condições mínimas de segurança, higiene, acessibilidade, conforto e capacidade compatível com o público estimado para cada evento.

7.5. Quando houver disponibilização de garçons ou demais profissionais, estes deverão apresentar conduta compatível com o ambiente institucional, mantendo atendimento adequado, organização e zelo durante toda a execução dos serviços.

8. DA LOCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

8.1. Os serviços poderão ser executados no Município de Araçagi/PB ou em local situado em um raio máximo de até 20 (vinte) quilômetros de seus limites territoriais, conforme a necessidade da Administração.

8.2. A empresa contratada deverá comparecer ao local indicado pela Administração na data e horário previamente estabelecidos, disponibilizando toda a estrutura necessária para a execução do objeto contratado.

8.3. Eventuais alterações de local, horário ou quantidade de participantes serão comunicadas pela Administração dentro do prazo estabelecido em cada contratação.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1. As futuras contratações observarão os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento.

9.2. As empresas poderão ser credenciadas para um, vários ou todos os itens previstos neste Termo de Referência.

9.3. Havendo empresa credenciada apta a executar integralmente todos os itens necessários ao mesmo evento, a Administração poderá realizar contratação conjunta, considerando a vantajosidade operacional, logística e administrativa.

9.4. Não sendo possível a contratação conjunta, a Administração poderá contratar empresas distintas para cada item necessário ao evento, observando os critérios de distribuição da demanda previstos no Edital.

9.5. Cada contratação será precedida da instauração do respectivo processo de inexigibilidade de licitação.

10. DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os valores máximos unitários admitidos para cada item são os constantes da tabela deste Termo de Referência, elaborada com base nas pesquisas de preços constantes dos autos.

10.2. Para fins de composição da tabela de referência, cada item será apresentado com quantidade estimada igual a **01 (uma) unidade**, servindo tal quantitativo apenas como parâmetro de formação do preço unitário e de organização do credenciamento, não representando a quantidade efetivamente a ser contratada.

10.3. As futuras contratações serão realizadas conforme a necessidade da Administração, podendo contemplar um ou mais itens, com as respectivas quantidades definidas em cada processo de inexigibilidade de licitação.

10.4. O valor global máximo estimado para as contratações decorrentes deste credenciamento é de até **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

10.5. A Administração somente pagará pelos serviços efetivamente solicitados, executados e devidamente recebidos/atestados pelo fiscal do contrato.

10.6. O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade exigidas.

10.7. O pagamento ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa.

10.8. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Edital e no respectivo contrato.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação vigente.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração no respectivo contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

12.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos serviços e comunicar à Administração qualquer irregularidade constatada.

12.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado, respondendo esta por quaisquer danos decorrentes de sua atuação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato.

13.2. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, conforme o item para o qual foi credenciada.

13.3. Cumprir rigorosamente os horários, locais e demais condições estabelecidas pela Administração para a realização de cada evento.

13.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela higiene, conservação, segurança alimentar e demais exigências legais aplicáveis.

13.5. Substituir imediatamente qualquer serviço ou material rejeitado pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.

13.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

13.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

13.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Convocar a empresa credenciada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

14.2. Fornecer todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços.

14.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.4. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos previstos neste Edital e no respectivo contrato.

14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

14.6. Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15. DO GERENCIAMENTO DOS RISCOS

15.1. Considerando a natureza do objeto, os principais riscos relacionados à contratação referem-se ao eventual descumprimento dos prazos de execução, à prestação inadequada dos serviços, ao fornecimento de produtos em desacordo com as especificações e à indisponibilidade da empresa convocada.

15.2. Para mitigação desses riscos, a Administração realizará fiscalização da execução contratual, podendo aplicar as sanções previstas na legislação vigente e convocar a próxima empresa credenciada, quando necessário.

15.3. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. As penalidades aplicáveis compreenderão advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e as disposições legais e contratuais.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência integra o Edital de Credenciamento e servirá de base para as futuras contratações decorrentes deste procedimento.

17.2. O credenciamento não gera direito à contratação imediata, ficando cada contratação condicionada à necessidade da Administração e à instauração do respectivo processo de inexigibilidade de licitação.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

17.4. Fazem parte integrante deste Termo de Referência a relação dos itens, especificações técnicas, valores máximos admitidos e demais documentos que compõem o processo administrativo.

ERCULES SILVA ROCHA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260629CD00004

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI/PB

A empresa abaixo qualificada vem, respeitosamente, requerer seu credenciamento para futura prestação dos serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 00004/2026, declarando conhecer e aceitar integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

2. DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS

A empresa requer credenciamento para a prestação dos seguintes serviços:

- () Coffee Break
- () Almoço
- () Jantar
- () Locação de Espaço para Eventos
- () Disponibilização de Garçons

3. DA DECLARAÇÃO DE INTERESSE

A empresa acima identificada manifesta interesse em participar do Credenciamento nº 00004/2026, comprometendo-se a prestar os serviços para os quais vier a ser credenciada, observando rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

4. DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

Declaro que:

- I – Conheço integralmente o conteúdo do Edital de Credenciamento nº 00004/2026 e de todos os seus anexos;
- II – Aceito todas as condições estabelecidas para participação no credenciamento;
- III – Comprometo-me a manter todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento e das futuras contratações;
- IV – Tenho ciência de que o credenciamento não gera direito à contratação imediata, nem assegura quantidade mínima de serviços;
- V – Tenho ciência de que cada contratação será precedida da instauração do respectivo processo de inexigibilidade de licitação, observados os critérios previstos no Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

5. DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste requerimento e nos documentos apresentados são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por sua autenticidade.

Declaro, ainda, que comunicarei imediatamente à Prefeitura Municipal de Araçagi/PB qualquer alteração cadastral, societária ou documental que possa influenciar na manutenção deste credenciamento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Araçagi/PB, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Assinatura: _____

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260629CD00004

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI/PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

1.1. Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente que venha a alterar essa condição.

2. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

2.1. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº 00004/2026, comprometendo-se a manter todas as condições exigidas durante a vigência do credenciamento e das futuras contratações.

4. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL

4.1. Tem pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, aceitando integralmente todas as suas condições, sem qualquer ressalva.

5. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

5.1. Declara que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e refletem fielmente a situação da empresa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Araçagi/PB, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Assinatura: _____

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

ANEXO IV
TERMO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES E CONDIÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260629CD00004

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI/PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, vem, por meio deste, declarar que aceita os valores e as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 00004/2026, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por finalidade formalizar a aceitação dos valores máximos e das condições estabelecidas para futura prestação dos serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 00004/2026.

2. DA ACEITAÇÃO DOS VALORES

2.1. A empresa declara que aceita integralmente os valores máximos constantes da tabela do Termo de Referência, comprometendo-se a executar os serviços pelos respectivos valores, sem cobrança de qualquer valor adicional não previsto na contratação.

2.2. A empresa declara estar ciente de que os valores constantes do Termo de Referência constituem o limite máximo para futuras contratações, não sendo admitida proposta superior aos respectivos valores.

3. DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

3.1. A empresa declara ter pleno conhecimento e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, na Minuta do Contrato e nos demais anexos.

3.2. Declara, ainda, que está ciente de que o credenciamento não gera direito à contratação imediata, tampouco garante quantidade mínima de serviços durante a vigência do credenciamento.

4. DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO

4.1. A empresa compromete-se a executar os serviços para os quais vier a ser convocada, observando rigorosamente as especificações técnicas, os prazos, os locais, as quantidades e as demais condições estabelecidas pela Administração em cada contratação.

4.2. Declara estar ciente de que cada contratação será precedida da instauração do respectivo processo de inexigibilidade de licitação, observando os critérios de distribuição da demanda previstos no Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE

5.1. A empresa assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes do credenciamento e das futuras contratações, comprometendo-se a manter todas as condições de habilitação durante sua permanência no cadastro de credenciados.

Por ser expressão da verdade, firma o presente Termo de Aceitação.

Araçagi/PB, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Assinatura: _____

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÇAGI/PB E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAÇAGI**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.778.029/0001-00, com sede na Avenida Olívio Maroja, nº 278, Bairro Bela Vista, Araçagi/PB, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, **JOSILDA MACENA BENICIO LEITE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Processo Administrativo nº 260629CD00004, Edital de Credenciamento nº 00004/2026** e do respectivo **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2026**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024 e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de _____, conforme item(ns) para o(s) qual(is) a **CONTRATADA** foi credenciada, observadas as especificações constantes do Edital de Credenciamento nº 00004/2026, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

1.2. Os serviços serão executados exclusivamente em razão da demanda objeto deste contrato, observadas as quantidades, datas, horários, locais e demais condições definidas pela Administração.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – Edital de Credenciamento nº 00004/2026;

II – Termo de Referência;

III – Processo de Inexigibilidade de Licitação correspondente;

IV – Proposta e documentação apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço unitário**, sendo remunerados apenas os serviços efetivamente executados.

2.2. A prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

2.3. Os serviços deverão ser executados no Município de Araçagi/PB ou em local situado em um raio máximo de até **20 (vinte) quilômetros** de seus limites territoriais, conforme definido pela Administração.

2.4. A **CONTRATADA** executará somente os serviços constantes deste contrato, observando rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos, o local, a data, o horário e as demais condições estabelecidas pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de ____ (_____) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, quando houver interesse da Administração.

3.2. A extinção da vigência contratual não afasta a responsabilidade das partes quanto às obrigações assumidas durante sua execução.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos serviços efetivamente contratados.

4.2. Os valores unitários observarão aqueles constantes do Termo de Referência e da contratação decorrente da Inexigibilidade de Licitação.

4.3. Nenhum valor adicional será devido à CONTRATADA, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e formalizadas mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 122 0002 2004 – Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento

000041 – 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 122 0004 2011 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

000099 – 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 361 0007 2025 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

000281 – 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 301 0017 2050 – Coordenação e Manutenção dos Serviços de Saúde – FMS

000597 – 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços e o recebimento definitivo pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual ou irregularidade na documentação exigida, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores poderão ser reajustados, quando cabível, após decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

8.2. A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

8.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos serviços e comunicar à Administração qualquer irregularidade constatada.

8.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e no respectivo processo de inexigibilidade de licitação.

9.2. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, conforme o item para o qual foi contratada.

9.3. Cumprir rigorosamente os horários, locais e demais condições estabelecidas pela Administração para a realização de cada evento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

- 9.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela higiene, conservação, segurança alimentar e demais exigências legais aplicáveis.
- 9.5. Substituir imediatamente qualquer serviço ou material rejeitado pela fiscalização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 9.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Convocar a CONTRATADA de acordo com os critérios estabelecidos neste contrato.
- 10.2. Fornecer todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços.
- 10.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 10.4. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos previstos neste contrato.
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência ou no respectivo processo de inexigibilidade de licitação.
- 10.6. Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:
- I – advertência;
 - II – multa, na forma prevista neste contrato;
 - III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação vigente;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 11.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração do devido processo administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais situações previstas neste instrumento.
- 12.2. A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 12.3. A extinção do contrato não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data de sua efetiva extinção, nem da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
- 12.4. Na hipótese de extinção antecipada do contrato por motivo imputável à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

13.2. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024, do Edital de Credenciamento nº 00004/2026, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Guarabira/PB**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Araçagi/PB, ____ de _____ de 2026.

JOSILDA MACENA BENICIO LEITE
Prefeita Constitucional
CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ: _____
Representante: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____